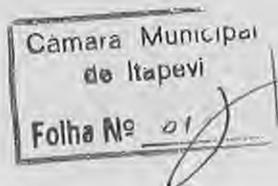


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 032/2017

Projeto de Lei nº 032/2017

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Itapevi

**Assunto:** Autoriza o Município a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI-SP, para implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais.

*Autenticado 02/17*

*Lei 2434, 14/02/17*



Área de Assessoria - Itapevi

A. Controle de Arquivos

Justiça e Cidadania

Obras, Serviços e Serviços Públicos

Finanças e Administração

Fiscalização

14/02/17

with signature

Itapevi, 09 de fevereiro de 2017.

MENSAGEM Nº 004/2017



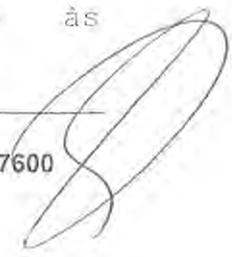
Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho, nesta oportunidade, a honra de apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Sistema SESTI-SP de Ensino.

Os motivos que nos levam ao interesse público na celebração de convênio com o Sistema Sesi-SP de Ensino, para mútua colaboração na implantação de um sistema de ensino inovador, são notórios e evidentes diante de seu histórico de mais de décadas de atuação no território brasileiro.

Os detalhes desta parceria se encontram bem delineados no Plano de Trabalho que o Sistema Sesi-SP de Ensino ofereceu ao Município de Itapevi e que segue anexo ao projeto de lei, dentre os quais destacamos os seguintes aspectos, resumidamente:

O Sistema Sesi-SP de Ensino compreende um conjunto de soluções educacionais disponibilizado às



instituições parcerias, como forma de contribuir para a melhoria da educação, nas redes municipais, por meio de transferência de tecnologia educacional.

Além disso, pretende reconhecer e potencializar o ideal estabelecido na proposta de ensino de Itapevi e colaborar com o Município no aperfeiçoamento da gestão educacional e da prática docente nas unidades escolares de Ensino Fundamental, com ênfase nos princípios da autonomia e da gestão democrática.

A implantação deste sistema educacional também auxilia no cumprimento dos artigos 12, I, e 61, parágrafo único, II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9394/96), no que diz respeito à execução das propostas pedagógicas e formação dos profissionais da educação, respectivamente.

Em 2016, o Sistema SESI-SP atendeu 23 Prefeituras, totalizando 106.926 alunos, 461 escolas - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Realizou, ainda, a formação continuada de 6.651 alunos e 979 gestores.

Por fim, cumpre salientar que, de acordo com a proposta do SESI, a entrega do material didático pode ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do convênio, além de todos os benefícios educacionais que os alunos poderão usufruir desde o início do ano letivo, razão pela qual há nitido interesse público na pronta concretização da referida parceria entre as partes envolvidas.

Isto posto, requeremos o recebimento e o encaminhamento do presente Projeto de Lei, **EM REGIME DE**



SECRETARIA DE GOVERNO

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 04

**URGÊNCIA**, na forma regimental e nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Certo da compreensão e atendimento de Vossas Excelências, renovo protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor  
ANDERSON CAVANHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal

**Projeto de Lei nº**

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI-SP, para implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais.

Autoria: Executivo Municipal.

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou termo aditivo com o Serviço Social da Indústria - SESI-SP, com o fim de estabelecer cooperação mútua para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas públicas da rede municipal de ensino do Município de Itapevi, de acordo com o plano de trabalho que compõe o anexo desta lei.





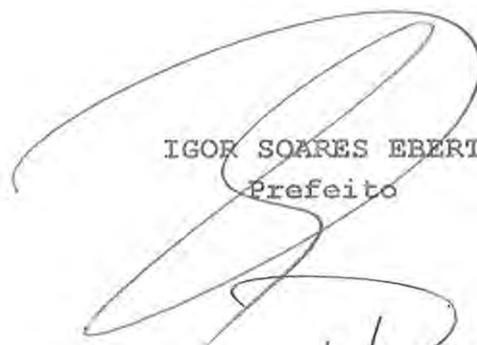
SECRETARIA DE GOVERNO

Camara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 067

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de fevereiro de 2017



IGOR SOARES EBERT  
Prefeito



MARCOS FERREIRA GODOY  
Secretário de Governo



SECRETARIA DE GOVERNO

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 02

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Os motivos que nos levam ao interesse público na celebração de convênio com o Sistema Sesi-SP de Ensino, para mútua colaboração na implantação de um sistema de ensino inovador, são notórios e evidentes diante de seu histórico de mais de décadas de atuação no território brasileiro.

Os detalhes desta parceria se encontram bem delineados no Plano de Trabalho que o Sistema Sesi-SP de Ensino ofereceu ao Município de Itapevi e que segue anexo ao projeto de lei, dentre os quais destacamos os seguintes aspectos, resumidamente:

O Sistema Sesi-SP de Ensino compreende um conjunto de soluções educacionais disponibilizado às instituições parcerias, como forma de contribuir para a melhoria da educação, nas redes municipais, por meio de transferência de tecnologia educacional.

Além disso, pretende reconhecer e potencializar o ideal estabelecido na proposta de ensino de Itapevi e colaborar com o Município no aperfeiçoamento da gestão educacional e da prática docente nas unidades escolares de Ensino Fundamental, com ênfase nos princípios da autonomia e da gestão democrática.

A implantação deste sistema educacional também auxilia no cumprimento dos artigos 12, I, e 61, parágrafo único, II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9394/96), no que diz respeito à execução das propostas pedagógicas e formação dos profissionais da educação, respectivamente.

Em 2016, o Sistema SESI-SP atendeu 23 Prefeituras, totalizando 106.926 alunos, 461 escolas - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Realizou, ainda, a formação continuada de 6.651 alunos e 979 gestores.

Por fim, cumpre salientar que, de acordo com a proposta do SESI, a entrega do material didático pode ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do convênio, além de todos os benefícios educacionais que os alunos poderão usufruir desde o início do ano letivo, razão pela qual há nítido interesse público na pronta concretização da referida parceria entre as partes envolvidas.

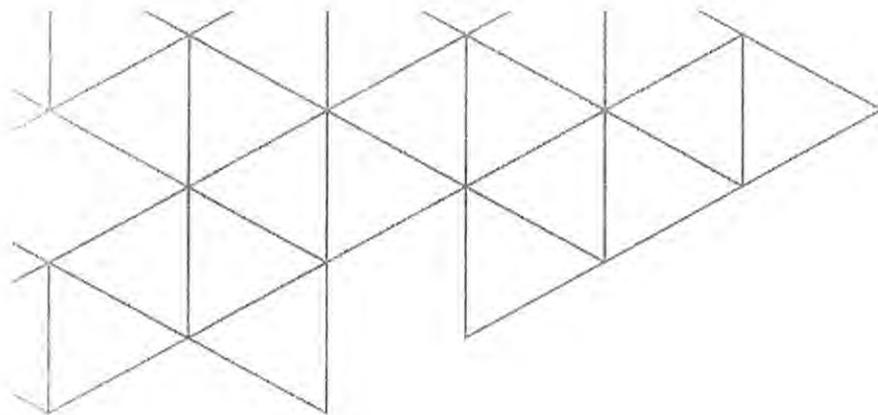
Nestes termos, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências na certeza de contar com o pronto atendimento e imediata aprovação.



IGOR SOARES EBERT  
Prefeito



MARCOS FERREIRA GODOY  
Secretário de Governo



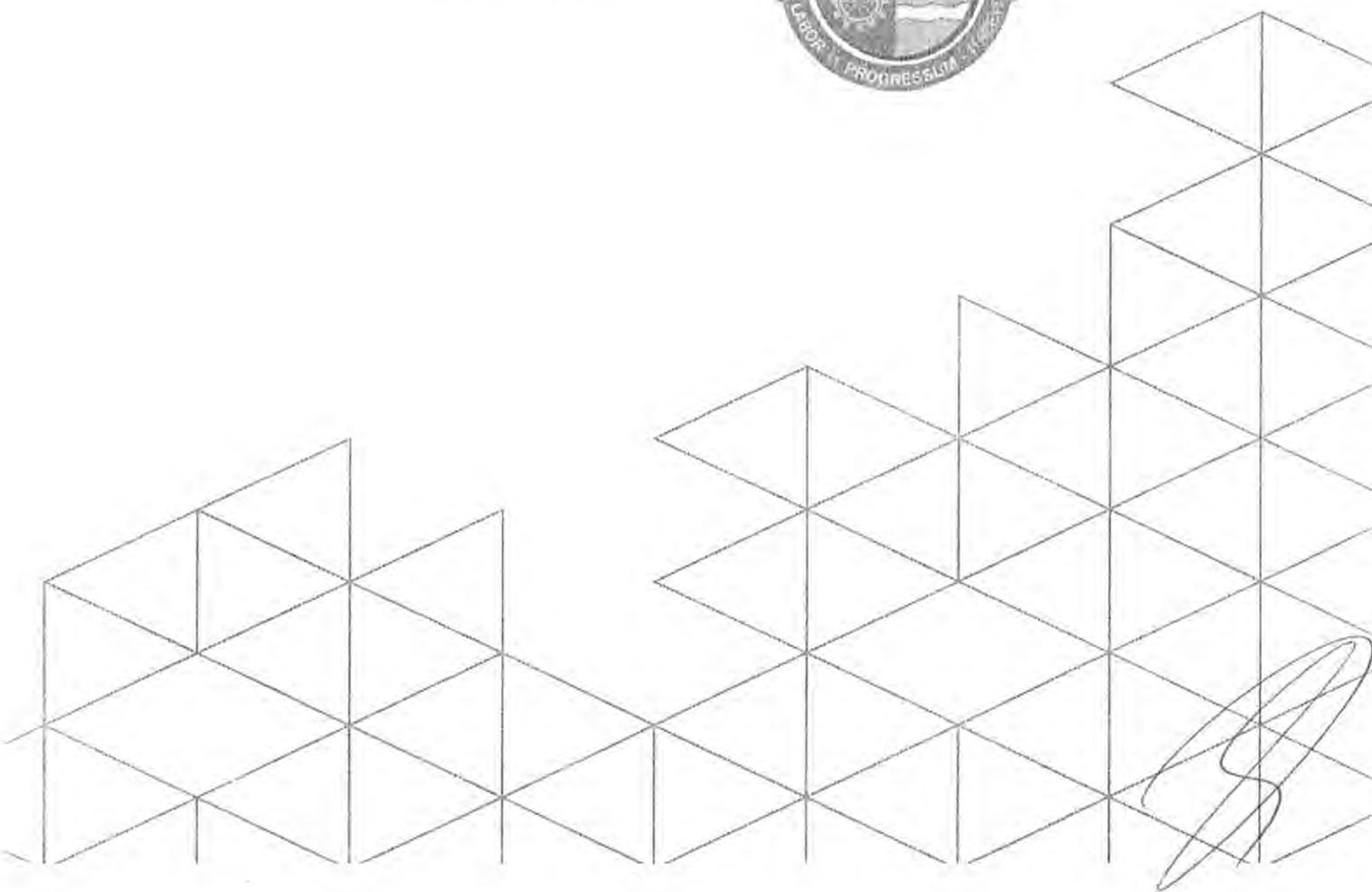
PLANO DE TRABALHO  
2017

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 03

## PLANO DE TRABALHO 2017

SISTEMA SESI-SP DE ENSINO  
MUNICÍPIO DE ITAPEVI

**SESI**



## APRESENTAÇÃO

O Serviço Social da Indústria foi criado em 25 de junho de 1946, nos termos do Decreto-Lei nº 9.403, pela Confederação Nacional da Indústria. É uma entidade jurídica de direito privado e está sediada na Avenida Paulista nº 1313, cidade de São Paulo.

Sua finalidade reside em prestar ao trabalhador e a seus dependentes educação básica e assistência social nas áreas da saúde, alimentação, lazer, esporte e cultura.

O Departamento Regional de São Paulo – SESI-SP, órgão central de administração da sua rede escolar, mantém e supervisiona as escolas que oferecem educação básica e profissional, com base na legislação vigente.

Possui, atualmente, 162 Unidades Escolares, distribuídas em 112 municípios paulistas, com atendimento a mais de 90.000 alunos, consolidando-se como uma das maiores Redes de Ensino privadas do país.

## A CONCEPÇÃO DE ENSINO

A concepção engloba processos de ensino, de aprendizagem e de pesquisa, na perspectiva de que toda criança ou adolescente é capaz de aprender se lhe forem oferecidas boas situações de aprendizagem.

Assim, nessa concepção, a prevalência é sempre a busca por práticas educativas que possibilitem a aprendizagem, rompendo com um ideário de mera transmissão de informação dos conteúdos conceituais. Portanto, manter viva essa concepção significa escolher uma opção metodológica.

## A METODOLOGIA DO SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

A opção metodológica explicitada nos Referenciais Curriculares da rede SESI-SP revela uma crença de que a criança ou o adolescente é portador de saberes que devem ser conhecidos pelo professor.

Desse modo, na prática educativa, o professor propõe ações que desvelem os conhecimentos prévios dos alunos para que possa tomar a decisão quanto à forma de organizar uma situação que efetivamente promova a aprendizagem, englobando a problematização, a mobilização para o pensar, ações para sistematização dos significados construídos por esses alunos num caminhar que privilegia a pesquisa como uma ação imprescindível, permeado pelas avaliações diagnóstica e formativa, principalmente.

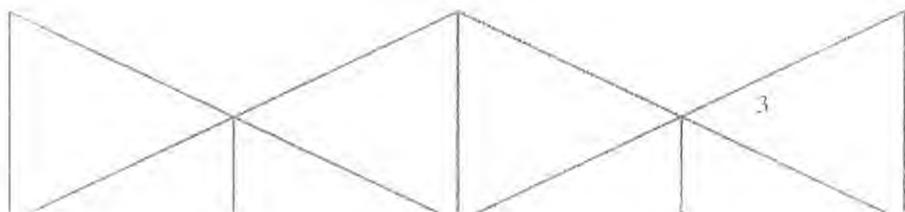
## O SISTEMA SESI-SP DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS

O Sistema Sesi-SP de Ensino compreende um conjunto de soluções educacionais disponibilizado às instituições parceiras, como forma de contribuir para a melhoria da qualidade da educação, nas Redes Municipais, por meio de transferência de tecnologia educacional.

Além disso, reconhece e potencializa o ideal estabelecido na proposta pedagógica do Município e colabora com o parceiro no aperfeiçoamento da gestão educacional e da prática docente das unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, com ênfase nos princípios da autonomia e da gestão democrática.

A implantação do Sistema SESI-SP auxilia no cumprimento dos artigos 12, item I e 61, parágrafo único, item II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, no que diz respeito à execução das propostas pedagógicas e formação dos profissionais da educação, respectivamente.

Em 2016, o Sistema SESI-SP de Ensino atendeu 23 Prefeituras, totalizando 106.926 alunos, 461 escolas – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Realizou, ainda, a formação continuada de 6.651 docentes e 979 gestores.



**ESCOPO DE ATENDIMENTO**

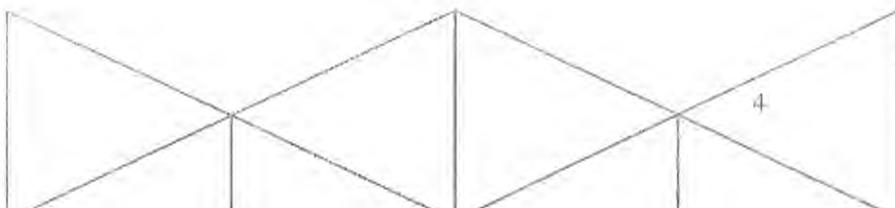
- 1) Formações para gestores, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e docentes da educação infantil e do ensino fundamental;
- 2) Formações específicas dos componentes de Arte e Educação Física para docentes especialistas ou habilitados nos componentes curriculares das séries iniciais do ensino fundamental;
- 3) Monitoramentos agrupados semestrais com os coordenadores pedagógicos das escolas de educação infantil e ensino fundamental. Nos casos em que as escolas não possuem tal profissional, quem participa do monitoramento é o diretor de escola;
- 4) Reunião semestral, com entrega de relatórios, junto à Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com o número de profissionais do município, serão necessárias as seguintes quantidades de horas de formação/monitoramento:

**1º ANO DE CONVÊNIO**

Formação de Gestores	Quantidade de Horas por Modalidade	Quantidade de Grupos	Total de Horas
Ensino Fundamental	56h	4	224h
Monitoramento agrupado com os gestores das escolas	8h	9	72h
<b>Subtotal</b>	-	-	<b>296h</b>
Formação de Docentes	Quantidade de Horas por Modalidade	Quantidade de Periodos	Total de Horas
Ensino Fundamental - 1º/5º ano	16h	4	64h
Arte 1º ao 5º	16h	4	64h
Educação Física 1º ao 5º	16h	4	64h
<b>Subtotal</b>	-	-	<b>192h</b>
Secretaria Municipal de Educação	Total de Horas		
Reuniões	10h		
<b>Subtotal</b>	<b>10h</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>498h</b>		

As formações serão realizadas conforme discriminado nas tabelas a seguir.



Camara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 12

PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES

GRUPO C - Ensino Fundamental I

ANO DE CONVÊNIO	TEMAS DAS FORMAÇÕES
1º Ano (C1)	1ª Formação - Apresentação da Concepção de Ensino do sistema SESI-SP.
	2ª Formação - As Expectativas de Ensino e Aprendizagem do Sistema SESI-SP de Ensino.
	3ª Formação - Os Procedimentos Metodológicos do Sistema SESI-SP de Ensino.
	4ª Formação - Os Procedimentos Metodológicos articulados ao Planejamento da Prática Docente.
Carga horária: 4 formações de 4 horas em quatro períodos (manhã e tarde). Total de 64 horas.	

GRUPO E - Ensino Fundamental I - Componentes - Arte e Educação Física

ANO DE CONVÊNIO	TEMAS DAS FORMAÇÕES
1º Ano (E1)	1ª Formação - Apresentação da Concepção de Ensino do sistema SESI-SP.
	2ª Formação - As Expectativas de Ensino e Aprendizagem do Sistema SESI-SP de Ensino.
	3ª Formação - Os Procedimentos Metodológicos do Sistema SESI-SP de Ensino.
	4ª Formação - Os Procedimentos Metodológicos articulados ao Planejamento da Prática Docente.
Carga horária: 4 formações de 4 horas para cada componente, em quatro períodos (manhã e tarde). Total de 128 horas.	

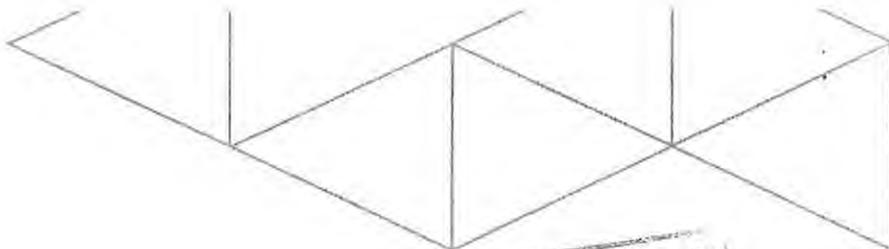
CARGA HORÁRIA TOTAL

FORMAÇÕES: 192 HORAS.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA GESTORES

GRUPO F - FORMAÇÃO DE GESTORES

ANO DE CONVÊNIO	TEMAS DAS FORMAÇÕES
1º Ano (F1)	1ª Formação - Concepção de Ensino que Embasa as Práticas Educacionais do Sistema SESI-SP de Ensino.
	2ª Formação - A Intencionalidade Docente: Expectativas de Ensino e Aprendizagem e os Procedimentos Metodológicos.
	3ª Formação - Procedimentos Metodológicos: A Prática Pedagógica Direcionada para a Aprendizagem Significativa.
	4ª Formação - Pesquisa: Procedimento para Construção do Conhecimento.
	5ª Formação - As Atribuições da Equipe Gestora, sua Organização e o Impacto na Gestão Administrativo-Pedagógica da Unidade Escolar.
	6ª Formação - Avaliação Educacional: Os Desafios da Escola na Promoção da Aprendizagem.
	7ª Formação - Gestão de Resultados - Avaliações em Larga Escala.
Carga horária	Formação: 7 formações de 8 horas para 4 grupos. Total de 224 horas. Monitoramento: 1 por semestre com 4 horas, para 9 grupos. Total de 72 horas.
CARGA HORÁRIA TOTAL	FORMAÇÕES: 224 HORAS. MONITORAMENTOS: 72 HORAS. REUNIÕES: 10 HORAS.



**IMPORTANTE:**

- O agendamento das datas das formações será elaborado juntamente com a prefeitura, após a assinatura do convênio.
- Caso a prefeitura tenha optado por formação em 2 períodos, para a mesma modalidade, será ministrado o mesmo conteúdo nos 2 períodos.
- A ordem e os conteúdos das formações poderão ser alterados para atender às especificidades do município, por decisão da equipe técnica do Sistema SESI-SP de Ensino.
- Havendo alteração nas equipes de técnicos da Secretaria Municipal de Educação e de gestores - Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar e Vice-Diretor, poderão ser incluídas horas de formação de ingressantes após análise do novo quadro de funcionários.
- As demandas específicas do município serão analisadas no decorrer do convênio e, estando as partes de acordo, serão incluídas posteriormente por meio de termo aditivo.

**PARTICIPANTES DAS FORMAÇÕES**

Participarão das formações continuadas de docentes somente profissionais com formação pedagógica e habilitação específica nos componentes curriculares e que atuem diretamente com os estudantes. Acompanharão as formações docentes os funcionários da SME e gestores – Coordenadores Pedagógicos e Diretores de Escola.

Nas formações de gestores, deverão participar os funcionários que fazem parte da gestão da escola – Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, bem como os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, designados para tal.

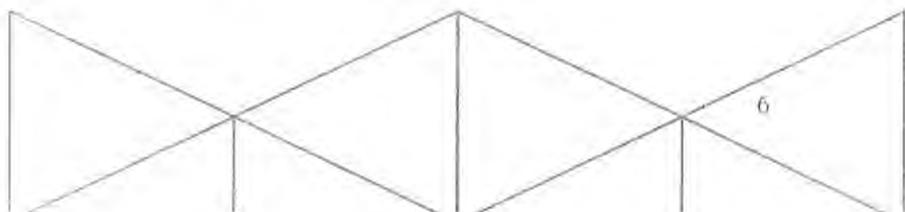
**Observações:**

- Salientamos que o número de participantes nas formações informado na planilha de dados é utilizado como base para dimensionamento das turmas e elaboração do orçamento. Em caso de eventuais acréscimos de horas de formação devido ao aumento no quadro de funcionários será necessário elaborar novo orçamento e termo aditivo.
- As formações são específicas para docentes e gestores. Não deverão participar das formações os profissionais da saúde, auxiliares de desenvolvimento infantil, estagiários, profissionais que atuam em projetos.

**IMPORTANTE:** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação garantir a participação dos recursos humanos especificados no “Escopo de Atendimento”.

**REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES**

É de responsabilidade da Prefeitura a disponibilização de espaços físicos adequados, equipamentos (data show, caixa de som, flip chart com folhas) para as formações. A arrumação e a limpeza das salas utilizadas para os encontros devem ser providenciadas, previamente, para não prejudicar o desenvolvimento das formações.



### PÚBLICO IMPACTADO

De acordo com as modalidades escolhidas e os dados apresentados pelo município, serão atendidos por este convênio:

MODALIDADE DE ENSINO	ALUNOS	DOCENTES	GESTORES	TECNICOS DA SME	NÚMERO DE ESCOLAS		
Educação Infantil - 0 a 3 anos	0	0	0		0	0	
Educação Infantil - 4 e 5 anos	0	0		11	0		0
Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	18.231	826	84		42	0	
Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	0	0			0		
<b>TOTAL</b>	<b>18.231</b>	<b>826</b>	<b>84</b>	<b>11</b>	<b>42</b>		

### CERTIFICAÇÃO

O SESI-SP emitirá certificados para os gestores e docentes que participarem das formações. Estes serão emitidos no primeiro semestre do ano subsequente, mediante envio pela prefeitura de lista contendo nome completo, CPF, tipo de formação (docentes ou gestores) e quantidade de horas frequentadas pelos participantes.

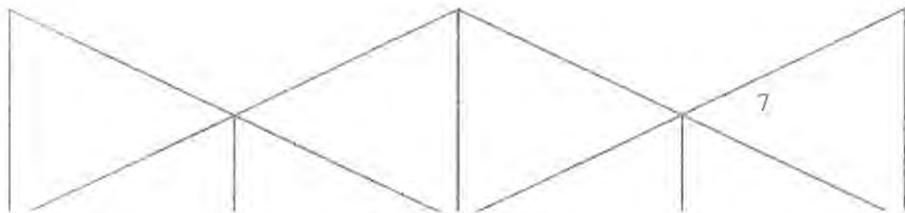
Obs.: Serão emitidos certificados apenas para as formações de docentes e gestores, sendo que não há certificados para monitoramentos e reuniões semestrais.

### MATERIAL DIDÁTICO

Serão entregues à Prefeitura livros didáticos para alunos, professores, gestores (Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico) e para a Secretaria Municipal de Educação.

Observações:

- O material didático será entregue em até 20 dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do termo de convênio/aditivo pelo SESI-SP.
- Caso o município tenha solicitado material didático adaptado (ampliado ou braille), poderá haver prazo diferenciado para entrega deste material, devido especificidades da produção.
- A entrega de todo o material didático será realizada pelo SESI-SP em um único endereço.
- O município terá prazo de 20 dias após a data de entrega para comunicar possíveis diferenças na quantidade recebida em relação à solicitada.
- Para possíveis defeitos de impressão, o município terá até o ano letivo de 2018 para comunicar ao SESI-SP, que providenciará a substituição.
- O SESI-SP não realiza troca de materiais solicitados pelo município que não apresentem defeito.



**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI Nº 32/2017**, foi autuado e registrado como processo número 32/2017.

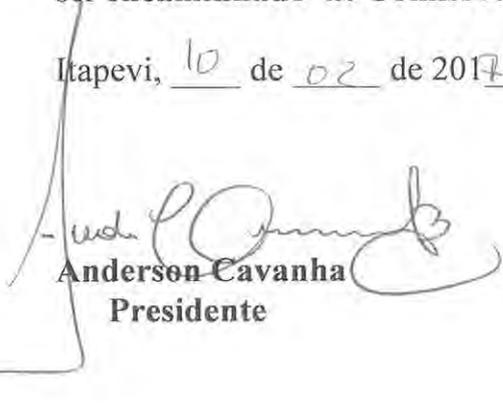
Itapevi, 10 de fevereiro de 2017.

  
Assistente Legislativo I  
Câmara Municipal de Itapevi  
Carimbo e assinatura do funcionário

**À Secretaria**

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 14/02/17, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

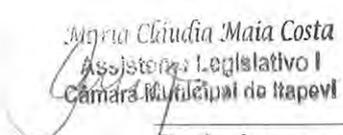
Itapevi, 10 de 02 de 2017.

  
Anderson Cavanha  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI**, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 14 de fevereiro de 2017.

  
Assistente Legislativo I  
Câmara Municipal de Itapevi

Carimbo e assinatura do funcionário

**JUNTADA**

Junto aos autos:

- 1 – Cópia do Requerimento de Urgência Nº 487/2017.
- 2 – Parecer das Comissões Permanentes.

Itapeví, 14 de fevereiro de 2017

  
**Maria Claudia Maia Costa**  
**Assistente Legislativo I**

PROJETO DE LEI Nº 32 /2017

Fica designado o Vereador(a) membro da comissão de  
Justiça e Redação Sr(a)  
Eduardo Zampieri Petrucci, para ser  
Relator do Presente Lei.



**Anderson Cavanha**

**Presidente da Câmara Municipal de Itapevi**

PROJETO DE LEI Nº 32 /2017

Fica designado o Vereador(a) membro da comissão de  
Finanças e Orçamento Sr(a)  
Ardenis Mohamad Kouassi, para ser  
Relator do Presente Lei.

  
Anderson Cavanha

Presidente da Câmara Municipal de Itapevi



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 13

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 487/2017

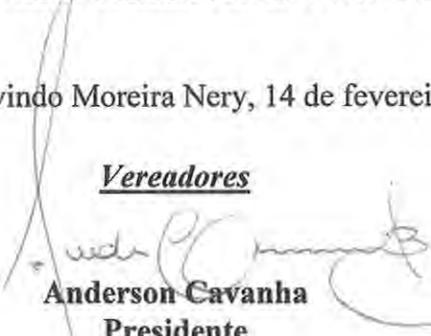


*Requer regime de urgência para discussão e votação do Projeto de Lei nº 032/2017 – do Executivo.*

**REQUEREMOS** à Mesa, após ouvido o douto Plenário, na forma regimental vigente (arts.156 e 191), que sejam dispensadas as formalidades regimentais, a fim de que o Projeto de Lei nº 032/2017, seja discutido e votado em regime de urgência e incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2017.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de fevereiro de 2017.

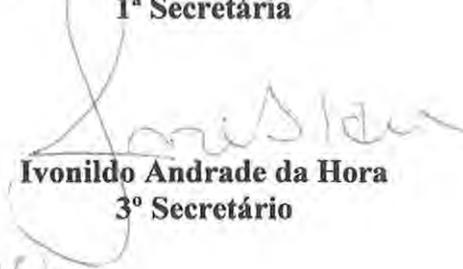
### Vereadores

  
**Anderson Cavanha**  
Presidente

  
**Rafael Alan de Moraes Romeiro**  
Vice-Presidente

  
**Erondina Ferreira Godoy**  
1ª Secretária

  
**Adriano Camargo Antonio**  
2º Secretário

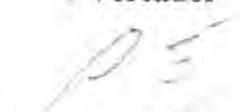
  
**Ivonildo Andrade da Hora**  
3º Secretário

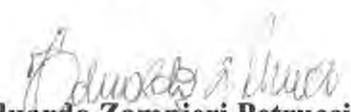
  
**Akdenis Mohamad Kourani**  
Vereador

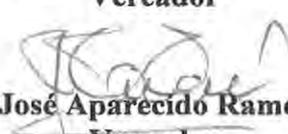
**Camila Godói da Silva**  
Vereadora

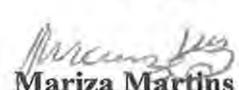
  
**Cícero Aparecido de Souza**  
Vereador

  
**Denis Lucas de Oliveira**  
Vereador

  
**Eduardo Sanches Casagrande**  
Vereador

  
**Eduardo Zampieri Petrucci**  
Vereador

  
**José Aparecido Ramos**  
Vereador

  
**Mariza Martins Borges**  
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi

Folha Nº 20

**Paulo Rogério de Almeida**  
Vereador

  
**Renato Passos da Cruz**  
Vereador

  
**Thiago da Silva Santos**  
Vereador

  
**Yacer Issa Kourani**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO LEI Nº 032/2017



**Ementa:** "Autoriza o Município a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI-SP, para implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais".

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emitem **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que tem por objetivo Autorizar o município a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI-SP, para implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais.

Foi apresentado e aprovado por maioria absoluta dos vereadores, Requerimento de urgência para dispensas das formalidades regimentais, concedendo a tramitação em regime de urgência e a inclusão imediata na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 14/02/2017.

É o relatório.

### II – VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município, porquanto visa celebração de convênio com o Sistema Sesi - SP de Ensino, por mútua colaboração.

No que tange à Técnica Legislativa, referido Projeto encontra-se devidamente adequado. Ademais encontra-se amparado pela Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



*“Art. 48. Compete privativamente ao Prefeito:*

.....

*III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;*

.....

*XVI – celebrar convênios de colaboração com entes públicos e privados, e celebrar contratos de interesse municipal, observada a legislação de licitações;” (grifo nosso)*

Tal medida encontra respaldo na legislação Federal, em especial a Lei 9394/96 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no tocante à execução de propostas pedagógicas e formação dos profissionais da educação:

*“Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:*

.....

*Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:*

.....

*II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;”*

Extraí-se da Mensagem e da Justificativa do Projeto em comento, que tal medida “pretende reconhecer e potencializar o ideal estabelecido na proposta de ensino de Itapevi e colaborar com o Município no aperfeiçoamento da gestão educacional e da prática docente nas unidades escolares de Ensino Fundamental, com ênfase nos princípios da autonomia e da gestão democrática.”

Ademais, a Lei Orgânica assegura ao Município o direito de firmar convênio tendo como objeto a formação de parcerias e alianças na área de educação:

*“Art. 79. O Município, por seus Poderes, poderá firmar convênios de cooperação, onerosos ou não, com entidades públicas de qualquer nível de governo ou particulares, tendo como objeto a formação de parcerias e alianças nas áreas de educação, saúde, segurança, assistência, incremento à cultura, ao esporte e à proteção ao patrimônio histórico, e a outros fins de justificado interesse público.”*

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões – constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 23

## III – DECISÃO

Posto isto, as **COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**, desta Casa, opinam pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.

É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

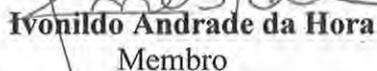
Sala das Sessões “Bemvindo Moreira Nery”, 14 de fevereiro de 2017.

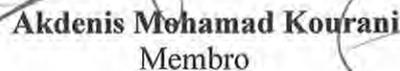
### Comissão de Justiça e Redação

  
**Thiago da Silva Santos**  
Membro

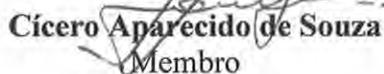
  
**Eduardo Zampieri Petrucci**  
Relator

  
**Yacer Issa Kourani**  
Membro

  
**Ivonildo Andrade da Hora**  
Membro

  
**Akdenis Mohamad Kourani**  
Membro

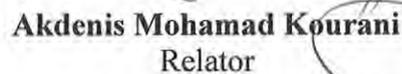
### Comissão de Finanças de Orçamento

  
**Cícero Aparecido de Souza**  
Membro

  
**Denis Lucas de Oliveira**  
Membro

  
**Mariza Martins Borges**  
Membro

  
**Renato Passos da Cruz**  
Membro

  
**Akdenis Mohamad Kourani**  
Relator

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente Projeto Lei, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

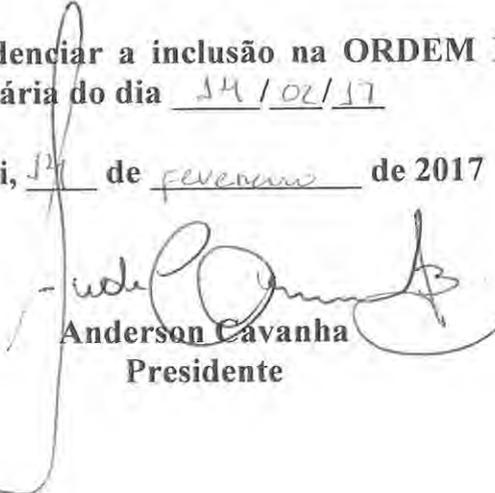
Itapevi, 14 de fevereiro de 2017.

  
Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I

**À SECRETARIA**

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária do dia 14/02/17

Itapevi, 14 de fevereiro de 2017

  
Anderson Cavanha  
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE LEI Nº 032, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

2- foi expedido AUTÓGRAFO Nº 002/17, referente ao Projeto de Lei supra de autoria do Poder Executivo, que ora se junta aos autos.

Itapevi, 14 de fevereiro de 2017.

  
Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2434, de 14, de fevereiro, de 2017.

Itapevi, 03 de maço de 2017.

  
Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I



## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

2ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura da Câmara de Itapevi.

## Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Normal/Urgente	Simbólica/Nominal	Nominal/Secreta	SIM	15	
2	2	0	N	N	N	NÃO	0	
Descrição							ABST.	0
Projeto de Lei nº 032/2017							VOTOS	15
Proponente								
Executivo Municipal								
Ementa								

Status  
CONCLUÍDO

Início votação	Término votação	Duração votação	Presentes	Ausentes
11:38:23	11:38:55	00:00:31	15	2

Parlamentar	Partido	Hora voto	Voto
5 CASÃO	PTB	11:38:29	S
7 AKDENIS	PSD	11:38:29	S
24 BRUXÃO DO TÁXI	PR	11:38:32	S
28 TININHA	PSD	11:38:29	S
30 CHAMBINHO	PR	11:38:29	S
33 GORDO CARDOSO	PSDB	11:38:31	S
35 YACER	PSB	11:38:41	S
36 THIAGUINHO	PSL	11:38:36	S
37 MARIZA BORGES	PSL	11:38:41	S
38 RENATINHO	PSDC	11:38:33	S
39 PROF. RAFAEL	PTN	11:38:28	S
40 APARECIDO	PTN	11:38:29	S
41 DENIS LUCAS	PRB	11:38:32	S
42 ZECA DA PISCINA	PSDC	11:38:41	S
43 EDUARDO KIKO	PTN	11:38:31	S



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi

AUTÓGRAFO Nº 002/2017

Projeto de Lei nº 032/2017 - do Executivo

Folha Nº 27

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-SP, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS."**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou termo aditivo com o Serviço Social da Indústria - SESI-SP, com o fim de estabelecer cooperação mútua para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas públicas da rede municipal de ensino do Município de Itapevi, de acordo com o plano de trabalho que compõe o anexo desta lei.

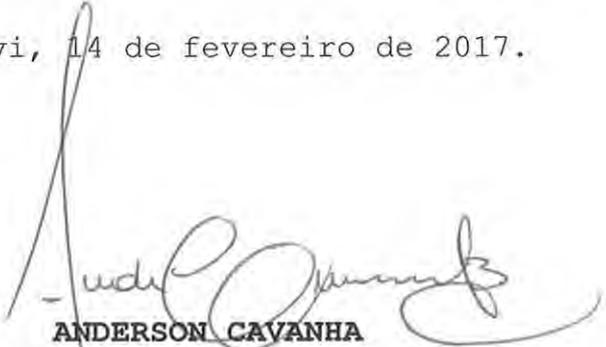
**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 14 de fevereiro de 2017.

**PROTOCOLO**  
14/02/17

Jessio  
as 13:29

  
**ANDERSON CAVANHA**  
Presidente

  
**ERONDINA FERREIRA GODOY**  
1ª Secretária

# PLANO DE TRABALHO 2017

## SISTEMA SESI-SP DE ENSINO MUNICÍPIO DE ITAPEVI



## APRESENTAÇÃO

O Serviço Social da Indústria foi criado em 25 de junho de 1946, nos termos do Decreto-Lei nº 9.403, pela Confederação Nacional da Indústria. É uma entidade jurídica de direito privado e está sediada na Avenida Paulista nº 1313, cidade de São Paulo.

Sua finalidade reside em prestar ao trabalhador e a seus dependentes educação básica e assistência social nas áreas da saúde, alimentação, lazer, esporte e cultura.

O Departamento Regional de São Paulo – SESI-SP, órgão central de administração da sua rede escolar, mantém e supervisiona as escolas que oferecem educação básica e profissional, com base na legislação vigente.

Possui, atualmente, 162 Unidades Escolares, distribuídas em 112 municípios paulistas, com atendimento a mais de 90.000 alunos, consolidando-se como uma das maiores Redes de Ensino privadas do país.

## A CONCEPÇÃO DE ENSINO

A concepção engloba processos de ensino, de aprendizagem e de pesquisa, na perspectiva de que toda criança ou adolescente é capaz de aprender se lhe forem oferecidas boas situações de aprendizagem.

Assim, nessa concepção, a prevalência é sempre a busca por práticas educativas que possibilitem a aprendizagem, rompendo com um ideário de mera transmissão de informação dos conteúdos conceituais. Portanto, manter viva essa concepção significa escolher uma opção metodológica.

## A METODOLOGIA DO SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

A opção metodológica explicitada nos Referenciais Curriculares da rede SESI-SP revela uma crença de que a criança ou o adolescente é portador de saberes que devem ser conhecidos pelo professor.

Desse modo, na prática educativa, o professor propõe ações que desvelem os conhecimentos prévios dos alunos para que possa tomar a decisão quanto à forma de organizar uma situação que efetivamente promova a aprendizagem, englobando a problematização, a mobilização para o pensar, ações para sistematização dos significados construídos por esses alunos num caminhar que privilegia a pesquisa como uma ação imprescindível, permeado pelas avaliações diagnóstica e formativa, principalmente.

## O SISTEMA SESI-SP DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS

O Sistema Sesi-SP de Ensino compreende um conjunto de soluções educacionais disponibilizado às instituições parceiras, como forma de contribuir para a melhoria da qualidade da educação, nas Redes Municipais, por meio de transferência de tecnologia educacional.

Além disso, reconhece e potencializa o ideal estabelecido na proposta pedagógica do Município e colabora com o parceiro no aperfeiçoamento da gestão educacional e da prática docente das unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, com ênfase nos princípios da autonomia e da gestão democrática.

A implantação do Sistema SESI-SP auxilia no cumprimento dos artigos 12, item I e 61, parágrafo único, item II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, no que diz respeito à execução das propostas pedagógicas e formação dos profissionais da educação, respectivamente.

Em 2016, o Sistema SESI-SP de Ensino atendeu 23 Prefeituras, totalizando 106.926 alunos, 461 escolas – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Realizou, ainda, a formação continuada de 6.651 docentes e 979 gestores.

**ESCOPO DE ATENDIMENTO**

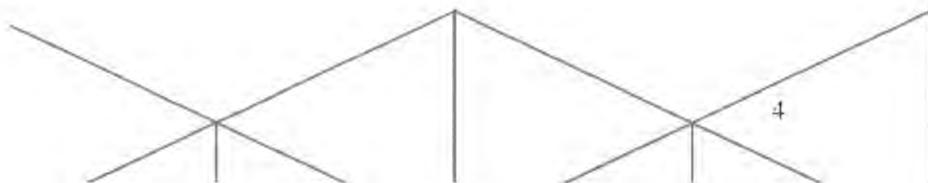
- 1) Formações para gestores, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e docentes da educação infantil e do ensino fundamental;
- 2) Formações específicas dos componentes de Arte e Educação Física para docentes especialistas ou habilitados nos componentes curriculares das séries iniciais do ensino fundamental;
- 3) Monitoramentos agrupados semestrais com os coordenadores pedagógicos das escolas de educação infantil e ensino fundamental. Nos casos em que as escolas não possuem tal profissional, quem participa do monitoramento é o diretor de escola;
- 4) Reunião semestral, com entrega de relatórios, junto à Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com o número de profissionais do município, serão necessárias as seguintes quantidades de horas de formação/monitoramento:

**1º ANO DE CONVÊNIO**

Formação de Gestores	Quantidade de Horas por Modalidade	Quantidade de Grupos	Total de Horas
Ensino Fundamental	56h	4	224h
Monitoramento agrupado com os gestores das escolas	8h	9	72h
<b>Subtotal</b>	-	-	<b>296h</b>
Formação de Docentes	Quantidade de Horas por Modalidade	Quantidade de Períodos	Total de Horas
Ensino Fundamental -1º/5º ano	16h	4	64h
Arte 1º ao 5º	16h	4	64h
Educação Física 1º ao 5º	16h	4	64h
<b>Subtotal</b>	-	-	<b>192h</b>
Secretaria Municipal de Educação	Total de Horas		
Reuniões	10h		
<b>Subtotal</b>	<b>10h</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>498h</b>		

As formações serão realizadas conforme discriminado nas tabelas a seguir.



Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 31

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES**

**GRUPO C - Ensino Fundamental I**

ANO DE CONVÊNIO	TEMAS DAS FORMAÇÕES
<b>1º Ano (C1)</b>	1ª Formação - Apresentação da Concepção de Ensino do sistema SESI-SP. 2ª Formação - As Expectativas de Ensino e Aprendizagem do Sistema SESI-SP de Ensino. 3ª Formação - Os Procedimentos Metodológicos do Sistema SESI-SP de Ensino. 4ª Formação - Os Procedimentos Metodológicos articulados ao Planejamento da Prática Docente.
Carga horária: 4 formações de 4 horas em quatro períodos (manhã e tarde). Total de <b>64 horas</b> .	

**GRUPO E - Ensino Fundamental I - Componentes - Arte e Educação Física**

ANO DE CONVÊNIO	TEMAS DAS FORMAÇÕES
<b>1º Ano (E1)</b>	1ª Formação - Apresentação da Concepção de Ensino do sistema SESI-SP. 2ª Formação - As Expectativas de Ensino e Aprendizagem do Sistema SESI-SP de Ensino. 3ª Formação - Os Procedimentos Metodológicos do Sistema SESI-SP de Ensino. 4ª Formação - Os Procedimentos Metodológicos articulados ao Planejamento da Prática Docente.
Carga horária: 4 formações de 4 horas para cada componente, em quatro períodos (manhã e tarde). Total de <b>128 horas</b> .	

<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>FORMAÇÕES: 192 HORAS.</b>
----------------------------	------------------------------

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA GESTORES**

**GRUPO F - FORMAÇÃO DE GESTORES**

ANO DE CONVÊNIO	TEMAS DAS FORMAÇÕES
<b>1º Ano (F1)</b>	1ª Formação - Concepção de Ensino que Embasa as Práticas Educacionais do Sistema SESI-SP de Ensino. 2ª Formação - A Intencionalidade Docente: Expectativas de Ensino e Aprendizagem e os Procedimentos Metodológicos. 3ª Formação - Procedimentos Metodológicos: A Prática Pedagógica Direcionada para a Aprendizagem Significativa. 4ª Formação - Pesquisa: Procedimento para Construção do Conhecimento. 5ª Formação - As Atribuições da Equipe Gestora, sua Organização e o Impacto na Gestão Administrativo-Pedagógica da Unidade Escolar. 6ª Formação - Avaliação Educacional: Os Desafios da Escola na Promoção da Aprendizagem. 7ª Formação - Gestão de Resultados - Avaliações em Larga Escala.
<b>Carga horária</b>	Formação: 7 formações de 8 horas para 4 grupos. Total de <b>224 horas</b> . Monitoramento: 1 por semestre com 4 horas, para 9 grupos. Total de <b>72 horas</b> .

<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>FORMAÇÕES: 224 HORAS.</b> <b>MONITORAMENTOS: 72 HORAS.</b> <b>REUNIÕES: 10 HORAS.</b>
----------------------------	--

**IMPORTANTE:**

- O agendamento das datas das formações será elaborado juntamente com a prefeitura, após a assinatura do convênio.
- Caso a prefeitura tenha optado por formação em 2 períodos, para a mesma modalidade, será ministrado o mesmo conteúdo nos 2 períodos.
- A ordem e os conteúdos das formações poderão ser alterados para atender às especificidades do município, por decisão da equipe técnica do Sistema SESI-SP de Ensino.
- Havendo alteração nas equipes de técnicos da Secretaria Municipal de Educação e de gestores - Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar e Vice-Diretor, poderão ser incluídas horas de formação de ingressantes após análise do novo quadro de funcionários.
- As demandas específicas do município serão analisadas no decorrer do convênio e, estando as partes de acordo, serão incluídas posteriormente por meio de termo aditivo.

**PARTICIPANTES DAS FORMAÇÕES**

Participarão das formações continuadas de docentes somente profissionais com formação pedagógica e habilitação específica nos componentes curriculares e que atuem diretamente com os estudantes. Acompanharão as formações docentes os funcionários da SME e gestores – Coordenadores Pedagógicos e Diretores de Escola.

Nas formações de gestores, deverão participar os funcionários que fazem parte da gestão da escola – Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, bem como os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, designados para tal.

**Observações:**

- Salientamos que o número de participantes nas formações informado na planilha de dados é utilizado como base para dimensionamento das turmas e elaboração do orçamento. Em caso de eventuais acréscimos de horas de formação devido ao aumento no quadro de funcionários será necessário elaborar novo orçamento e termo aditivo.
- As formações são específicas para docentes e gestores. Não deverão participar das formações os profissionais da saúde, auxiliares de desenvolvimento Infantil, estagiários, profissionais que atuam em projetos.

**IMPORTANTE:** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação garantir a participação dos recursos humanos especificados no "Escopo de Atendimento".

**REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES**

É de responsabilidade da Prefeitura a disponibilização de espaços físicos adequados, equipamentos (data show, caixa de som, flip chart com folhas) para as formações. A arrumação e a limpeza das salas utilizadas para os encontros devem ser providenciadas, previamente, para não prejudicar o desenvolvimento das formações.

**PÚBLICO IMPACTADO**

De acordo com as modalidades escolhidas e os dados apresentados pelo município, serão atendidos por este convênio:

MODALIDADE DE ENSINO	ALUNOS	DOCENTES	GESTORES		TÉCNICOS DA SME	NÚMERO DE ESCOLAS		
Educação Infantil - 0 a 3 anos	0	0	0			0	0	
Educação Infantil - 4 e 5 anos	0	0		0	11	0		0
Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	18.231	826	84			42	0	
Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	0	0				0		
<b>TOTAL</b>	<b>18.231</b>	<b>826</b>	<b>84</b>		<b>11</b>	<b>42</b>		

**CERTIFICAÇÃO**

O SESI-SP emitirá certificados para os gestores e docentes que participarem das formações. Estes serão emitidos no primeiro semestre do ano subsequente, mediante envio pela prefeitura de lista contendo nome completo, CPF, tipo de formação (docentes ou gestores) e quantidade de horas frequentadas pelos participantes.

Obs.: Serão emitidos certificados apenas para as formações de docentes e gestores, sendo que não há certificados para monitoramentos e reuniões semestrais.

**MATERIAL DIDÁTICO**

Serão entregues à Prefeitura livros didáticos para alunos, professores, gestores (Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico) e para a Secretaria Municipal de Educação.

Observações:

- O material didático será entregue em até 20 dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do termo de convênio/aditivo pelo SESI-SP.
- Caso o município tenha solicitado material didático adaptado (ampliado ou braille), poderá haver prazo diferenciado para entrega deste material, devido especificidades da produção.
- A entrega de todo o material didático será realizada pelo SESI-SP em um único endereço.
- O município terá prazo de 20 dias após a data de entrega para comunicar possíveis diferenças na quantidade recebida em relação à solicitada.
- Para possíveis defeitos de impressão, o município terá até o ano letivo de 2018 para comunicar ao SESI-SP, que providenciará a substituição.
- O SESI-SP não realiza troca de materiais solicitados pelo município que não apresentem defeito.



SECRETARIA DE GOVERNO

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 34

LEI Nº 2.434, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO)

(Autoriza o Município a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria - Sesi-SP, para implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou termo aditivo com o Serviço Social da Indústria - Sesi-SP, com o fim de estabelecer cooperação mútua para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas públicas da rede municipal de ensino do Município de Itapevi, de acordo com o plano de trabalho que compõe o anexo desta lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do Orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessário.



SECRETARIA DE GOVERNO

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha No 35

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de fevereiro de 2017



**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de fevereiro de 2017.



**MARCOS FERREIRA GODOY**  
Secretário de Governo

# PLANO DE TRABALHO 2017

## SISTEMA SESI-SP DE ENSINO MUNICÍPIO DE ITAPEVI



SESI-SP

## APRESENTAÇÃO

O Serviço Social da Indústria foi criado em 25 de junho de 1946, nos termos do Decreto-Lei nº 9.403, da Confederação Nacional da Indústria. É uma entidade jurídica de direito privado e está sediada na Avenida Paulista nº 1313, cidade de São Paulo.

Sua finalidade reside em prestar ao trabalhador e a seus dependentes educação básica e assistência social nas áreas da saúde, alimentação, lazer, esporte e cultura.

O Departamento Regional de São Paulo – SESI-SP, órgão central de administração da sua rede escolar, mantém e supervisiona as escolas que oferecem educação básica e profissional, com base na legislação vigente.

Possui, atualmente, 162 Unidades Escolares, distribuídas em 112 municípios paulistas, com atendimento a mais de 90.000 alunos, consolidando-se como uma das maiores Redes de Ensino privadas do país.

## A CONCEPÇÃO DE ENSINO

A concepção engloba processos de ensino, de aprendizagem e de pesquisa, na perspectiva de que toda criança ou adolescente é capaz de aprender se lhe forem oferecidas boas situações de aprendizagem.

Assim, nessa concepção, a prevalência é sempre a busca por práticas educativas que possibilitem a aprendizagem, rompendo com um ideário de mera transmissão de informação dos conteúdos conceituais.

Portanto, manter viva essa concepção significa escolher uma opção metodológica.

## A METODOLOGIA DO SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

A opção metodológica explicitada nos Referenciais Curriculares da rede SESI-SP revela uma crença de que a criança ou o adolescente é portador de saberes que devem ser conhecidos pelo professor.

Desse modo, na prática educativa, o professor propõe ações que desvelem os conhecimentos prévios dos alunos para que possa tomar a decisão quanto a forma de organizar uma situação que efetivamente promova a aprendizagem, englobando a problematização, a mobilização para o pensar, ações para sistematização dos significados construídos por esses alunos num caminhar que privilegia a pesquisa como uma ação imprescindível, permeado pelas avaliações diagnóstica e formativa, principalmente.

## O SISTEMA SESI-SP DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS

O Sistema Sesi-SP de Ensino compreende um conjunto de soluções educacionais disponibilizado às instituições parceiras, como forma de contribuir para a melhoria da qualidade da educação, nas Redes Municipais, por meio de transferência de tecnologia educacional.

Além disso, reconhece e potencializa o ideal estabelecido na proposta pedagógica do Município e colabora com o parceiro no aperfeiçoamento da gestão educacional e da prática docente das unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, com ênfase nos princípios da autonomia e da gestão democrática.

A implantação do Sistema SESI-SP auxilia no cumprimento dos artigos 12, item I e 61, parágrafo único, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, no que diz respeito à execução das propostas pedagógicas e formação dos profissionais da educação, respectivamente.

Em 2016, o Sistema SESI-SP de Ensino atendeu 20 Prefeituras, totalizando 106.926 alunos, 461 escolas – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Realizou, ainda, a formação continuada de 6.661 docentes e 379 gestores.




**ESCOPO DE ATENDIMENTO**

- 1) Formações para gestores, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e docentes da educação infantil e do ensino fundamental
- 2) Formações específicas dos componentes de Arte e Educação Física para docentes especialistas ou habilitados nos componentes curriculares das séries iniciais do ensino fundamental;
- 3) Monitoramentos agrupados semestrais com os coordenadores pedagógicos das escolas de educação infantil e ensino fundamental. Nos casos em que as escolas não possuem tal profissional, quem participa do monitoramento é o diretor de escola.
- 4) Reunião semestral, com entrega de relatórios, junto à Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com o número de profissionais do município, serão necessárias as seguintes quantidades de horas de formação e monitoramento:

**1º ANO DE CONVÊNIO**

Formação de Gestores	Quantidade de Horas por Modalidade	Quantidade de Grupos	Total de Horas
Ensino Fundamental	56h	4	224h
Monitoramento agrupado com os gestores das escolas	8h	9	72h
<b>Subtotal</b>	-	-	<b>296h</b>
Formação de Docentes	Quantidade de Horas por Modalidade	Quantidade de Períodos	Total de Horas
Ensino Fundamental - 1º a 5º ano	16h	4	64h
Arte - 1º ao 5º	16h	4	64h
Educação Física - 1º ao 5º	16h	4	64h
<b>Subtotal</b>	-	-	<b>192h</b>
Secretaria Municipal de Educação	Total de Horas		
Reuniões	10h		
<b>Subtotal</b>	<b>10h</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>498h</b>		

As formações serão realizadas conforme discriminado nas tabelas a seguir.



Handwritten signature and the Sesi logo.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES

GRUPPO C - Ensino Fundamental I

ANO DE  
CONVÊNIO

TEMAS DAS FORMAÇÕES

- 1ª Formação - Apresentação da Concepção de Ensino do sistema SESI-SP.  
 2ª Formação - As Expectativas de Ensino e Aprendizagem do Sistema SESI-SP de Ensino  
 3ª Formação - Os Procedimentos Metodológicos do Sistema SESI-SP de Ensino  
 4ª Formação - Os Procedimentos Metodológicos articulados ao Planejamento da Prática Docente.  
**Carga horária:** 4 formações de 4 horas em quatro períodos (manhã e tarde).  
**Total de 64 horas.**

GRUPPO D - Ensino Fundamental I - Componentes - Arte e Educação Física

ANO DE  
CONVÊNIO

TEMAS DAS FORMAÇÕES

- 1ª Formação - Apresentação da Concepção de Ensino do sistema SESI-SP  
 2ª Formação - As Expectativas de Ensino e Aprendizagem do Sistema SESI-SP de Ensino  
 3ª Formação - Os Procedimentos Metodológicos do Sistema SESI-SP de Ensino  
 4ª Formação - Os Procedimentos Metodológicos articulados ao Planejamento da Prática Docente.  
**Carga horária:** 4 formações de 4 horas para cada componente, em quatro períodos (manhã e tarde)  
**Total de 128 horas.**

CARGA  
HORARIA  
TOTAL

FORMAÇÕES: 192 HORAS.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA GESTORES

GRUPPO E - FORMAÇÃO DE GESTORES

ANO DE  
CONVÊNIO

TEMAS DAS FORMAÇÕES

- 1ª Formação - Concepção de Ensino que Embasa as Práticas Educacionais do Sistema SESI-SP de Ensino.  
 2ª Formação - A Intencionalidade Docente - Expectativas de Ensino e Aprendizagem e os Procedimentos Metodológicos.  
 3ª Formação - Procedimentos Metodológicos - A Prática Pedagógica Direcionada para a Aprendizagem Significativa.  
 4ª Formação - Pesquisa - Procedimento para Construção do Conhecimento.  
 5ª Formação - As Atribuições da Equipe Gestora, sua Organização e o Impacto na Gestão Administrativa-Pedagógica da Unidade Escolar.  
 6ª Formação - Avaliação Educacional - Os Desafios da Evolução na Promoção da Aprendizagem.  
 7ª Formação - Gestão de Resultados - Avaliação em larga Escala.  
**Formação:** 7 formações de 32 horas para 4 grupos. Total de 224 horas.  
**Monitoramento:** 1 por semestre com 4 horas, para 9 grupos. Total de 72 horas.

Carga  
horaria

FORMAÇÕES: 224 HORAS.  
 MONITORAMENTOS: 72 HORAS.  
 REUNIÕES: 10 HORAS.

CARGA  
HORARIA  
TOTAL

SESI-SP

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 40

**IMPORTANTE:**

- O agendamento das datas das formações será elaborado juntamente com a prefeitura, após a assinatura do convênio.
- Caso a prefeitura tenha optado por formação em 2 períodos, para a mesma modalidade, será ministrado o mesmo conteúdo nos 2 períodos.
- A ordem e os conteúdos das formações poderão ser alterados para atender às especificidades do município, por decisão da equipe técnica do Sistema SESI-SP de Ensino.
- Havendo alteração nas equipes de técnicos da Secretaria Municipal de Educação e de gestores, Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar e Vice-Diretor, poderão ser incluídas horas de formação de ingressantes após análise do novo quadro de funcionários.
- As demandas específicas do município serão analisadas no decorrer do convênio e, estando as partes de acordo, serão incluídas posteriormente por meio de termo aditivo.

**PARTICIPANTES DAS FORMAÇÕES**

Participarão das formações continuadas de docentes somente profissionais com formação pedagógica e habilitação específica nos componentes curriculares e que atuem diretamente com os estudantes. Acompanharão as formações docentes os funcionários da SME e gestores – Coordenadores Pedagógicos e Diretores de Escola.

Nas formações de gestores, deverão participar os funcionários que fazem parte da gestão da escola – Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, bem como os técnicos da Secretaria Municipal de Educação designados para tal.

**Observações**

- Salientamos que o número de participantes nas formações informado na planilha de dados é utilizado como base para dimensionamento das turmas e elaboração do orçamento. Em caso de eventuais acréscimos de horas de formação devido ao aumento no quadro de funcionários, será necessário elaborar novo orçamento e termo aditivo.
- As formações são específicas para docentes e gestores. Não deverão participar das formações os profissionais da saúde, auxiliares de desenvolvimento infantil, estagiários, profissionais que atuam em projetos.

**IMPORTANTE:** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação garantir a participação dos recursos humanos especificados no "Escopo de Atendimento".

**REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES**

É de responsabilidade da Prefeitura a disponibilização de espaços físicos adequados, equipamentos, data show, quadro branco, flip chart com folhas para as formações. A arrumação e a limpeza das salas utilizadas para as formações devem ser providenciadas, previamente, para não prejudicar o desenvolvimento das formações.

A large, stylized handwritten signature is written over the Sesi logo. The logo consists of the word 'SESI' in a bold, blocky font, with a stylized graphic element to its right.

**PUBLICO IMPACTADO**

De acordo com as modalidades escolhidas e os dados apresentados pelo município, serão atendidos por este convênio

MODALIDADE DE ENSINO	ALUNOS	DOCENTES	GESTORES	TÉCNICOS DA SME	NUMERO DE ESCOLAS
Educação Infantil - 0 a 3 anos	0	0	0	0	0
Educação Infantil - 4 a 5 anos	0	0	0	0	0
Educação Fundamental - 1 ao 5 ano	18.231	826	84	11	42
Educação Fundamental - 6 ao 9 ano	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>18.231</b>	<b>826</b>	<b>84</b>	<b>11</b>	<b>42</b>

**CERTIFICAÇÃO**

O Sesi-SP emitirá certificados para os gestores e docentes que participarem das formações. Estes serão emitidos no primeiro semestre do ano subsequente, mediante envio pela prefeitura de lista contendo nome completo, CPF, tipo de formação (docentes ou gestores) e quantidade de horas frequentadas pelos participantes.

Os Sesi-SP emitirá certificados apenas para as formações de docentes e gestores, sendo que não irá emitir certificados para monitoramentos e reuniões semestrais.

**MATERIAL DIDÁTICO**

Serão entregues à Prefeitura livros didáticos para alunos, professores, gestores (Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico) e para a Secretaria Municipal de Educação.

**Observações:**

- O material didático será entregue em até 20 dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do termo de convênio aditivo pelo Sesi-SP.
- Caso o município tenha solicitado material didático adaptado (ampliado ou braille), poderá haver prazo diferenciado para entrega deste material, devido especificidades da produção.
- A entrega de todo o material didático será realizada pelo Sesi-SP em um único endereço.
- O município terá prazo de 20 dias após a data de entrega para comunicar possíveis diferenças na quantidade recebida em relação à solicitada.
- Para possíveis defeitos de impressão, o município terá até o ano letivo de 2018 para comunicar ao Sesi-SP, que providenciara a substituição.
- O Sesi-SP não realiza troca de materiais solicitados pelo município que não apresentem defeito.

